

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 53

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2009

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PORTARIA

Nº 2735, de 30 de Dezembro de 2009

Remover, a pedido, aliado à necessidade de serviço, e em observância à Classificação no Banco de Permutas, a servidora DANIELA BARBOSA JUNQUEIRA, matrícula SIAPE nº 1702665, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, deste Órgão Central para a Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, conforme informações constantes do processo nº 00190.041268/2009-58.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista a decisão proferida pelo Juízo da Vara Federal da Seção Judiciária do Paraná na Ação Ordinária nº 2009.70.13.000816-8/PR, bem como o que consta do processo administrativo nº 00190.000676/2008-79, resolve:

PORTARIA

Nº 2743, de 31 de Dezembro de 2009

Remover, por força de provimento judicial de caráter provisório, o servidor HERBERT ETGES ZANDOMENECO, matrícula SIAPE nº 1505484, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão III, deste Órgão Central para a Controladoria Regional da União no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 81, II, c/c 84, da Lei nº 8.112/90, e o que consta do processo n.º 00190.038243/2009-77, resolve:

PORTARIA

Nº 2734, de 30 de Dezembro de 2009

Conceder à servidora JANAYNA LAU ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 1098885, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe C, Padrão I, Licença para acompanhar cônjuge, durante o período de 03 de janeiro a 30 de abril de 2010.

DESPACHO

Brasília, 28 de Dezembro de 2009

Assunto: Exercício Temporário

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, publicada no DOU do dia 11 seguinte, e considerando o que consta do processo nº 00208.000473/2008-46, autorizo a prorrogação do exercício temporário na Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina, por motivo de doença, do servidor ABDON MILTON PINTO, matrícula SIAPE nº 1281506, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Finanças e Controle, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato.

2) SECRETARIA-FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.723, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre o lançamento e monitoramento dos indicativos de instauração de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 74 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria CGU nº 570, de 11 de maio de 2007,

RESOLVE:

Seção I

Dos lançamentos e monitoramento de indicativos de TCE no Sistema Monitor WEB

Art. 1º O monitoramento dos indicativos de instauração de Tomada de Contas Especial, por meio do sistema MONITOR WEB, será realizado pela Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho.

Art. 2º As Coordenações-Gerais de Auditoria, após comunicar aos gestores públicos federais sobre possíveis instaurações de Tomada de Contas Especiais – TCE, deverão lançar no MONITOR WEB os indicativos de TCE.

§ 1º - Transcorridos 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação pelo gestor e configurada a ausência de resposta, a Coordenação-Geral deverá solicitar à unidade auditada informações a respeito dos indicativos, fixando prazo máximo de 15 (quinze) dias para resposta do gestor.

§ 2º - Caso não seja recebida resposta no prazo indicado no parágrafo anterior, a Coordenação-Geral não efetuará mais qualquer lançamento em relação a esse indicativo e informará sobre o ocorrido à Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho.

Art. 3º A Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho dará seqüência ao acompanhamento sistemático, reiterando comunicação ao gestor para o cumprimento da solicitação de informações, com o alerta de que a falta destas poderá ocasionar a sua responsabilização solidária, conforme determina o art. 8º da Lei 8.443/92, e demais sanções cabíveis.

§ 1º O acompanhamento sistemático inclui o lançamento, no sistema MONITOR WEB, de quaisquer alterações referentes aos indicativos de TCE, a partir da inserção feita pelas Coordenações-Gerais.

§ 2º A comunicação ao gestor será informada também ao Assessor Especial de Controle Interno da área correspondente.

Art. 4º Caso as Coordenações-Gerais recebam informações a respeito das instaurações das possíveis TCE indicadas no sistema MONITOR WEB, estas deverão repassar os dados recebidos para a Diretoria de Pessoal, Previdência e Trabalho, que fará o acompanhamento.

Seção II

Do monitoramento pelo Sistema ATIVA

Art. 5º A Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle efetuará, ao final de cada trimestre, apuração especial no sistema ATIVA dos indicativos de TCE, remetendo os dados em planilha para a Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho, organizadas por Unidades de Controle Interno.

Art. 6º A Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho dará seqüência ao processo sistemático de acompanhamento através do sistema ATIVA, expedindo comunicação ao gestor para o cumprimento da solicitação de informações, com o alerta descrito no caput do art. 3º.

§ 1º A partir da inserção feita pelas Coordenações-Gerais, qualquer alteração referente ao indicativo de TCE será informada à Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle para registro e lançamento no sistema ATIVA.

§ 2º A comunicação ao gestor será informada também ao Assessor Especial de Controle Interno da área correspondente.

Art. 7º Caso as Unidades de Controle Interno recebam respostas a respeito das instaurações ou não das possíveis TCE indicadas no sistema ATIVA, estas deverão repassar as informações recebidas para a DP.

Seção III

Das Disposições Finais

Art. 8º As solicitações de informações sobre Tomadas de Contas Especiais oriundas do Tribunal de Contas da União, do Ministério Público, da Polícia Federal, do Poder Judiciário e de outras unidades/entidades deverão ser remetidas à Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho, que adotará as medidas necessárias para o seu atendimento.

Art. 9º Ao final de cada trimestre, a Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho emitirá os relatórios de acompanhamento dos indicativos de TCE, que serão encaminhados a cada Unidade de Controle Interno e aos Assessores Especiais de Controle Interno, para conhecimento quanto à evolução das providências recomendadas pelas Coordenações-Gerais da Secretaria Federal de Controle Interno.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2.724, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a avocação de Tomada de Contas Especial pelas Diretorias de Auditoria da Secretaria Federal de Controle.

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do art. 74 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria CGU nº 570, de 11 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nos casos em que a autoridade administrativa federal competente deixar de instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, de ofício ou em face de recomendação expedida pela Controladoria-Geral da União – CGU, no prazo assinalado no §1º do art. 1º da Instrução Normativa TCU nº 56/2007, a Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho poderá sugerir ao Secretário Federal de Controle Interno a avocação da instauração.

§1º Deferida a sugestão de avocação de TCE, a instauração caberá a uma Comissão especialmente designada pelo Secretário Federal de Controle Interno para esse fim.

§2º A Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Pessoal e Benefícios e de Tomada de Contas Especial, quando solicitada, prestará orientação técnica à referida comissão para o adequado desenvolvimento dos seus trabalhos.

Art. 2º A instauração de que trata o §1º do artigo 1º será determinada por Ordem de Serviço, a qual fixará prazo máximo para a conclusão do processo.

Parágrafo único. Concluída a instauração da TCE, com emissão das peças contidas nos incisos I a IV do art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 56/2007, o processo será encaminhado à Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Pessoal e Benefícios e de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º A omissão da autoridade administrativa federal que enseje a avocação da TCE será comunicada pelo Secretário Federal de Controle Interno, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

Nº 2731, de 29 de Dezembro de 2009

Art. 1º Designar os servidores, **MARIA EVE GABURRO** CPF n.º **061.843.148-90** e seu substituto **ALEXANDRE FREIRE DA SILVA** CPF n.º **030.011.114-29**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 47/2009**, firmado com a empresa **ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais de modo a atender às necessidades da Controladoria-Geral da União, em Brasília/DF, nos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2009, e seus anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA** os quais constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Proceder vistorias na execução dos serviços, anotando as ocorrências nos Livros de Registro de Ocorrências, dando ciência ao preposto da Contratada e determinando sua imediata regularização;

V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI – Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

VII – Colocar à disposição da Contratada local para as instalações de operação e controle das atividades manutenção predial;

VIII – Verificar o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários dos empregados da Contratada que estão prestando serviços na Controladoria-Geral da União, antes de cada pagamento;

IX – Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

X – Conferir os dados das faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

XI – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

XII – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII – Manter o controle nominal dos empregados da Contratada que executam os serviços referentes ao Contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando junto a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;

XIV – Realizar constantes reavaliações do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor

racionalização dos serviços, inclusive a real necessidade de manutenção, informando a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, em documento formal;

XV – Manter permanente vigilância sobre as disposições da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

XVI – Impedir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;

XVII – Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas; e

XVIII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA COORDENADORA

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE

CGU REGIONAL/GO

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE MÊS: NOVEMBRO/2009

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	DIAS UTEIS
1114123	CARLOS DIOGO DOS SANTOS	AFC	KFB-2395																							A	A	A	A	A				5
1106187	FERNANDA RASSI RODRIGUES	AFC	NFZ-6130				A	A	A																									3
1543424	FERNANDO CORREIA COSTA	AFC	NLF-1280										V																					1
1538272	GLEDDSON FRYTTYS MENEZES LEITE	AFC	JHR-3736																							A	A	A	A	A				5
93614	ITANA MARIA FALCÃO DE ALBUQUERQUE	TFC	KEI-6266				A	A	A									A	A	A	A	A												8
6092413	NILSON MENEZES CASTRO	TFC	JFH-7157																							A	A	A	A	A				5
1099041	RACHEL SANTANA SILVA	TFC	ALN-4676																													A		3
102924	SINAIR GENEROSO DE FREITAS	TFC	NGF-5728																							A	A	A	A	A				5
985877	WLADIMIR BRAIDOTTI	AFC	KEJ-8591																							A	A	A						4

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte no valor máximo de R\$ 17,00.
Os códigos constantes do quadro acima, correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir
A - Auditoria
F - Fiscalização
D - Diligência
V - Visita

CGU REGIONAL/GO

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE MÊS: NOVEMBRO/2009 (Complemento)

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	DIAS UTEIS
996169	FLÁVIO CASTANHEIRA CRUVINEL	AFC	KCL-6756															A	A	A	A	A				A	A	A	A	A			A	11
131745	GILSON ROBERTO SANTO MALAGUTTI	AFC	NKI-2411											A	A			A	A	A	A	A				A	A	A	A	A			A	13
93567	JOÃO ANTONIO ESTEVES DE MATOS	TFC	KEE-9472											A	A			A	A	A	A	A				A	A	A	A	A			A	13

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte no valor máximo de R\$ 17,00.
Os códigos constantes do quadro acima, correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir
A - Auditoria
F - Fiscalização
D - Diligência
V - Visita

CGU REGIONAL/PI

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS : novembro/2009

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS		
1100273	Antônio de Padua Beviláqua de Sales	TFC	LVW9460																		A	A	A			A	A	A							6		
109588	Edilson Correia Alves Lima	AFC	LWE2756										A	A																						4	
1099271	Elisaberte Gomes Pierote Vasconcelos	AFC	LWL7239																A	A	A	A	A													5	
1501743	Elizeu Pereira dos Santos Neto	AFC	LWE3448																		A															01	
1281455	Euripedes Rodriques de Andrade Filho	AFC	LWM4922																								A										3
1571676	Hélio Silva de Sousa Benvindo	AFC	NIA-3990										A															A			A	A				4	
1002296	José Ricardo Martins Granja	AFC	LVM-0465																	A	A	A				A	A	A	A							8	
1181289	João da Rocha Barros	AFC	NHW-3804																			A					A									2	
113410	Ludgero Raulino da Silva Filho	AFC	LVM3208																	A	A	A	A			A	A	A								7	
1062940	Maria Alice Regô Nery Moura	TFC	NHG3370												A				A	A	A															4	
1444387	Reinaldo da Costa Lima	AFC	LVR6458											A																						1	
117629	Vitorino Rodriques de Oliveira	TFC	LVS0896																	A	A	A	A	A												5	
1189838	Wilson Pereira de Sousa	AFC	LVV1957																	A	A	A														3	

Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:

- A - Auditoria
- F - Fiscalização
- D - Diligência
- V - Visita

CGU REGIONAL/PR

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: NOVEMBRO/09

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	
144609	Adalto Erdmann de Almeida	AFC	AAY8404			F	F	F	F			F																								5

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.

Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:

- A - Auditoria
- F - Fiscalização
- D - Diligência
- V - Visita

CGU REGIONAL/RJ

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

ago/09

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	
958603	ANA MARIA BALTHAR PINTO MACHADO	TFC	KUZ7352			F	F	F	F	F			F	F	F	F	F			F	F	F														13

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:
A - Auditoria
F - Fiscalização
D - Diligência
V - Visita

CGU REGIONAL/SP

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS:NOVEMBRO/2009

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS		
1450252	CRISTINA ISHIMINE CERVEIRA DA SILVA	AFC	DGZ3756																																		1

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:
A - Auditoria
F - Fiscalização
D - Diligência
V - Visita

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 53

WALTER LOPES CORREIA DOS SANTOS
Chefe de Divisão/DICAB/CGRH/DGI - Substituto

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 31 de Dezembro de 2009

RENATA ALVES DE FIGUEIREDO
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos - Substituta